



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 4\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS				
As três séries	Ano	1600\$	Semestre	850\$
A. 1.ª série	»	600\$	»	350\$
A. 2.ª série	»	600\$	»	350\$
A. 3.ª série	»	600\$	»	350\$
Apêndices — anual, 600\$				
Preço avulso — por página, \$50				
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio				

O preço dos anúncios é de 17\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trata de entidade particular.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros:

Rectificação:

Ao Decreto-Lei n.º 261/75, de 27 de Maio.

Ministério da Administração Interna:

Decreto-Lei n.º 305/75:

Fixa os limites das remunerações por trabalho extraordinário que podem ser atribuídas, em cada mês, a várias categorias de funcionários que prestem serviço nos gabinetes dos membros do Governo.

Ministério para o Planeamento e Coordenação Económica:

Portaria n.º 379/75:

Fixa os limites dos diversos graus de doçura, traduzidos pelos valores da massa volúmica e pelos do grau alcoólico volumétrico, relativamente ao vinho do Porto.

Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 306/75:

Extingue, entrando imediatamente em fase de liquidação, o Grémio dos Seguradores.

Decreto n.º 307/75:

Autoriza pagamentos em conta da verba de despesas de anos findos.

Ministério dos Transportes e Comunicações:

Portaria n.º 380/75:

Introduz alterações no Regulamento da Inscrição Marítima, Matrícula e Lotações dos Navios da Marinha Mercante e da Pesca (RIM).

Ministério do Trabalho:

Decreto-Lei n.º 308/75:

Retira a autonomia ao Teatro da Trindade (FNAT).

Ministério dos Assuntos Sociais:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério.

Portaria n.º 381/75:

Adopta medidas imediatas respeitantes ao acesso do pessoal administrativo auxiliar das instituições de previdência aos quadros do pessoal administrativo geral das mesmas instituições.

Nota. — Foi publicado um 2.º suplemento ao *Diário do Governo*, n.º 117, de 21 de Maio de 1975, inserindo o seguinte:

Conselho da Revolução:

Decreto-Lei n.º 246-B/75:

Cria os Serviços de Apoio do Conselho da Revolução (SACR).

Resolução:

Designa o presidente dos Serviços de Apoio do Conselho da Revolução.

Presidência do Conselho de Ministros:

Rectificação:

Ao Decreto n.º 149/75, de 22 de Março.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério para o Planeamento e Coordenação Económica:

Despacho:

Constitui o Grupo de Trabalho para o Estudo do Regime Jurídico dos Investimentos Externos em Portugal.

Ministério para o Planeamento e Coordenação Económica:

Despacho ministerial:

Define a competência da Comissão Instaladora do Instituto das Participações do Estado.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 122, de 27 de Maio, pelo Ministério da Justiça, o Decreto-Lei n.º 261/75, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 2.º, na nova redacção dada ao n.º 4 do artigo 1605.º do Código Civil, onde se lê: «... sem fundamento nos factos previstos nas alíneas f) e g) do artigo 1778.º», deve ler-se: «... com fundamento nos factos previstos nas alíneas f) e g) do artigo 1778.º»

Presidência do Conselho de Ministros, 16 de Junho de 1975. — O Primeiro-Ministro, *Vasco dos Santos Gonçalves*.